



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## RECIBO DE RETIRADA

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obtivemos através do acesso à página [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitação**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Sandra Maria Araújo de Medeiros**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Produtos Químicos para o Tratamento de Água nas Estações de Tratamento de Água – ETAS, com reserva de item exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, e mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 05/03/2021– Horas 09:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25/03/2021– Horas 09:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/03/2021– Horas 10:00:00**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

### LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

### CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), na página eletrônica do **BBMNET – Licitações Públicas**, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou pelo telefone: (011) 3113-1900. São Paulo –SP.

### ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com), no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou telefone (35) 3281-1100 ramal 05. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

### REFERÊNCIA DE TEMPO:

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

## PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de sua pregoeira, nomeada pela Portaria nº 006/2021 de 08/01/2021, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme preceitos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais n.º 964/2007 e nº 1.296/2012, subsidiariamente, e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/06/2006, conforme preceitos das Leis com suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Setor de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação, em todas as fases. Serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma **“BBMNET Licitações”**, constante da página eletrônica da BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 1. ÓRGÃOS REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Educação e da Administração Geral da Prefeitura.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Produtos Químicos para o Tratamento de Água nas Estações de Tratamento de Água – ETAS, com reserva de item exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, e descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**2.2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, ESTÃO DESCRITOS NO ITEM 21 DESTE EDITAL.**

## 3. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., no e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link “licitações e contratos”, podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes à execução dos objetos contratados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.03.02.17 512 0005 2.0029 - *Manutenção do Serviço de Água e Esgoto*; 3390. 3000 - *Material de Consumo*, na ficha e fonte abaixo especificada:

Ficha nº 141 – Fonte nº 100

## 5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Cristina, devendo ser entregues no Setor de Licitações do município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n 28, Centro, Cristina/ MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no sistema [ww.bbmnetlicitacoes.com.br](http://ww.bbmnetlicitacoes.com.br), ou ainda encaminhados via e-mail [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

5.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com) ou poderá utilizar campo próprio disponibilizado no sistema [ww.bbmnetlicitacoes.com.br](http://ww.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.4.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

5.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira:

- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal

5.9. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## 6. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e equiparadas, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014;

6.2.1. Em relação ao itens 01 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas em razão do valor (até R\$ 80.000,00);

6.2.2. Os itens 02 e 03 será aberto a todos os licitantes interessados;

6.3. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, da Lei complementar 123/06, e demais normas da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO II**.

6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

a) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

c) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e.1) **Justifica-se a não participação de consórcio:** Na medida em que nas aquisições de produtos realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

g) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;

h) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

6.5. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

6.6. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

j) elaborar a ata da sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.

## 9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br).

9.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 8.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

## 10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.

10.4. Conter cotações únicas de preço, contendo o **valor e a marca dos produtos**; com **preço total do mesmo**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

10.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM E VALOR GLOBAL DO MESMO**;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

10.5.O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega dos produtos no local determinado e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Cristina, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, empacotamento dos produtos, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.6. **Na proposta realinhada** deverão obrigatoriamente colocar as **marcas dos produtos com preço total dos mesmos**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

10.7.Caso a empresa seja ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço, a pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante;

10.11. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

10.12.As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

**10.13. Os valores máximos por item** foram estabelecidos de comum acordo com a Administração Geral da Prefeitura, do Prefeito Municipal, não poderão ser ultrapassados, conforme demonstrado na **Planilha Estimativa de Custos – Anexo IX**.

**10.13.1. Os preços, ao final da fase de lances, deverão ser menores ou iguais ao preço máximo fixado no Anexo IX sob pena de sua desclassificação da proposta.**

## 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

11.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

11.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

11.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

11.10.1. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do **“Dou-lhe uma”** e, assim, sucessivamente.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

11.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação via chat da data e horário do reinício da sessão.**

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e alterações, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de recebimento de proposta na plataforma, por meio eletrônico** (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.1.1. Colocar preferencialmente somente a documentação solicitada no item 13.6, nas alíneas I, II e III;**

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados, das 08 h às 11 h e das 12 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ser enviados via correio, desde que postado dentro do prazo acima mencionado.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. A empresa vencedora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## I - Para Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta – ANEXO III;
- f) Declaração de Responsabilidade – ANEXO IV

## II - Para Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF** –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Certidão de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade quando ao Tributo **Municipal**, emitida pelo município da sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas**;
- e.1) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.**

## III- Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

## IV - Para Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente.**

13.7. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

## **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14/06/2006 e alterações posteriores.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o sistema convocará automático o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional **de 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 – DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

15.5.A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.6.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15.9.Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.10.O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.11.Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **15.12.Da Reabertura da Sessão Pública**

15.12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por item observado o disposto no subitem.

16.2. Inexistindo declaração recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.3.1. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento, **preferencialmente, de forma presencial no setor de Licitações** situado na Praça Santo Antônio, nº 28, centro, Cristina/MG, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em duas vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através do Correios, transportadoras ou serviço semelhante, porém a data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no setor de Contratos do município de Cristina, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

17.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_de\_\_ de 2021 a \_\_ de \_\_ de 2022, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

17.5. O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Educação;

17.6. A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Cristina/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

17.7. A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Fornecimento, para a entrega dos materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

17.8. A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

**17.9. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento a documentação comprobatória.**

17.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Praça Santo Antônio, 28, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

17.11. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da autorização de fornecimento (A.F.), poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.11.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.12. Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.12.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

17.13. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.14. Em casos eventuais de entrega dos materiais subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do fornecimento do(s) mesmos.

17.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## 18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer os materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos materiais;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

18.2. Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

18.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## 19 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

19.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **20 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

20.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

20.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.

20.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

20.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O licitante vencedor, não cumprir as exigências da autorização de fornecimento que deu origem à aquisição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento da compra dos materiais licitados, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.

20.6. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição do referidos materiais.

20.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de fornecimento** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da pregoeira, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.8. Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, na ordem de classificação das propostas de preços; a pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

## 21. DO RECEBIMENTO, ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

21.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no **Almoxarifado da Prefeitura** localizado na Rua: Vereadora Elsilene Souza Rodrigues e Mira, nº 22/23, bairro Matadouro, Cristina/MG, no horário das **8h às 16 h**, em até **07(sete) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.);

21.1.1. Responsáveis pelo Recebimento/Telefones para Contato:

<b>Responsáveis / Telefones de Contato</b>	<b>Luiz Carlos de Freitas</b> – (35) 3281-1100 ramal 37 ou 9.9940-6275 <b>Marcelo Mancini</b> – (35) 3281-1251 – <b>Almoxarifado da Prefeitura</b> <b>José Carle</b> – (35) 9.9732-6981
--	---

21.2. Avisar antecipadamente aos responsáveis acima citado, se possível o dia e hora da entrega, através do telefone: 35-99732-6981;

21.3. No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

21.4. Os produtos serão requisitados à Contratada através da autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

- a) Especificações;
- b) Quantitativo;
- c) Prazo de pagamento e de entrega;
- d) Local de entrega;
- e) Valores unitário e total dos produtos com o preço ofertado no certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

21.5.A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

21.6.A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

21.7.Os licitantes vencedores deverão apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços, os respectivos laudos de análises para cada lote entregue, de acordo com as características físico/química mencionadas no anexo I – Termo de Referência para conferência do Engenheiro Químico Responsável pelo tratamento de água do município, quando necessário;

21.7.1. Todos os produtos químicos deverão atender ao Requisitos de Saúde (LARS), estabelecidos em norma técnica ABNT (ABNT NBR N° 15.784/2017) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cumprimento com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2.914/2011).

21.8.A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristina poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

21.8.1.Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

21.9.Caso os produtos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

21.10.Os custos para que sejam substituídos os produtos ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

21.11.O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de validade;

21.12.O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 22. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

22.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do secretário o Sr. **Luiz Carlos de Freitas**;

22.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

22.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5. A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos produtos anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 23 – DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

23.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

23.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

23.2. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

23.3. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

23.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

23.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

23.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

23.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

23.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

23.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante.

23.10. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

23.11. As notas fiscais e os boletos bancários que forem entregues sem a comprovação do fornecimento dos produtos, serão recusados e não pagos, deverão ser conforme autorizações de fornecimentos (A.F) emitidas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 24.1 - Do licitante vencedor:

a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;

b) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos materiais de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) Executar fielmente o objeto definido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- f) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cristina/MG;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- j) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- l) Assumir quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos materiais;
- n) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- o) Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços os respectivos laudos de análises para cada lote entregue, de acordo com as características físico/química mencionadas no anexo I – Termo de Referência;
- q) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para os e-mail: [notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br](mailto:notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br) e confirmar por telefone seu recebimento;
- r) Apresentar a proposta realinhada dos preços negociados,** na reunião do pregão, até dois (2) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

## 24.2- Do Município:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- e) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- h) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa vencedora do certame, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- i) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- j) Conferir todos os produtos no momento da entrega juntamente com os laudos técnicos;
- k) publicar o extrato da ata de registro de preços.

## 26 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;
- c) Constituem motivos para rescisão sem indenização:
  - c.1) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
  - c.2) Ocorrência de caso fortuito ou força Maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
  - c.3) o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
  - c.4) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - c.5) o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
  - c.6) a decretação de falência ou insolvência civil.

26.1. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

26.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.5. Além das hipóteses previstas no item acima, a ata de Registro de preços poderá ser rescindindo sempre que a DETENTORA agir dolosamente.

## 27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Pela recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços /e o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

27.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

27.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

27.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 combinada com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Lei 10.024/2019;

28.2. Esta licitação poderá ser:

a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;

b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;

c) Adiada, por motivo justificado.

28.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Procuração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- b) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- d) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- g) Anexo VIII – Planilha de composição de custos unitários orçados por empresas do ramo e pesquisa em outras prefeituras;
- h) Anexo IX – Planilha Orçamentária de Custos **(preço máximo)**.

28.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

28.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

28.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

28.10. As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link "licitações", e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) enviadas por e-mail e/ou via correio com A.R. a todos os licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.11. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de comprar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

28.13. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

28.14. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 204.410,00** (duzentos e quatro mil e quatrocentos e dez reais), sem prejuízo da análise do custo por item, quando for o caso.

## 29 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

29.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: bolor, sujidades, vazamento de conteúdo interno, embalagens amassadas, deterioradas, etc;

29.2. Todos os produtos químicos deverão atender ao Requisitos de Saúde (LARS), estabelecidos em norma técnica ABNT (ABNT NBR N° 15.784/2017) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cumprimento com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2.914/2011).

29.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do § 4º do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

29.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

29.5. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05;

29.6. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com), pelo site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), e/ou via (35) 3281-1100 ramal 05.

29.7. As dúvidas relacionadas ao fornecimento dos produtos poderão ser sanadas no Setor de Licitações, situado à Praça Santo Antônio, nº 28, Centro – Cristina/MG, no horário das **08h às 16:30h** (horário de expediente); ou pelo telefone (35) 3281-1100 ramal 31 ou ainda pelo e-mail: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

Cristina, 03 de Março de 2021.

**Sandra Maria Araújo de Medeiros**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

Esta minuta de edital e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.

---

ALMIR FERNANDES  
Assessor Jurídico  
**OAB/MG nº 74.861**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Produtos Químicos para o Tratamento de Água nas Estações de Tratamento de Água – ETAS, com reserva de item exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, como descrito abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	6.000 kg	<b>CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) – Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub></b> <b>Propriedades Físico-Químicas:</b> Estado físico – Sólido Aparência e Odor – Irritante Pureza mínima em Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> – 99,00% Teor máximo de NaCl – 0,40% Teor máximo em Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> – 0,07% Teor máximo de Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> – 0,003% Teor máximo de Insolúveis – 0,03% Umidade máxima – 0,50% Densidade aparente – 470 a 570 g / l <b>Uso: Tratamento de Água para Abastecimento Público</b> Em sacos de 25 kg
02	4.500 kg	<b>HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO</b> , com as seguintes características físico- químicas: - Apresentação: sólido granulado branco; . Embalagem: resistente à agressividade do produto; - Parâmetros operacionais: concentração: % em massa (cloro ativo) mínimo 65 resíduo, insolúvel em água: % em massa, máximo 5; . Granulometria: peneira número 10 (abertura 2mm) % em massa, retido máximo 0,5; . Peneira número 100 (abertura 0,149 mm, ABNT mínimo 96,5; . Elementos tóxicos: limite máximo por elemento em MG/KG, AS 40, CD4, PB 40, CR 40, HG 0,8, AG 40, SE 8,0; . Somatório de elementos tóxicos máximo 0,02 % P/P. Observações: As metodologias de análise e demais especificações do produto estão contidas na NBR 11887, número da ONU: 1748 Em bambonas em até 45 kg
03	40.000 Kg	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ ISENTO DE FERRO</b> . Com as seguintes características físico-químicas: - cor branca; - odor: inodoro; - Densidade: 0,830 G/ML; - Alumínio Solúvel em água: (COMO Al2O3) 16,00 a 20% (sólido); -Ferro Solúvel em água (COMO Fe 203) 0 a 0,01% sólido; - Acidez Livre (COMO H2SO4) 0 A 0,5% sólido e líquido; - Basicidade Livre (COMOO Al2O3) 0 A 0,4% sólido e líquido; - Resíduo insolúvel em água 0 a 0,1% sólido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

		- Granulometria; - Sólido ventilado: 100% passan-te#80(0,180mm). Em sacos de 25 kg cada
--	--	---

## 2.JUSTIFICATIVA

2.1.A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Serviços Urbanos, necessita dos Produtos Químicos para o Tratamento de Água nas Estações de Tratamento de Água – E.T.A.S da Prefeitura.

2.1.1.Estes materiais irão abastecer as três Estações de Tratamento (ETA I - locada no centro; ETA II – Locada no bairro Jardim Imperatriz; ETA - III locada no bairro da Barra Grande).

2.2.A Administração Pública Municipal é a responsável direta pelo tratamento de água da população do Município. Não existe em nossa cidade nenhum tipo de instituição que possa realizar este serviço, como é o caso da COPASA, SAAE, etc.

2.3.Diariamente são mantidos funcionários, durante horários de expediente, e em escala de plantão noturno, para realizar manutenção das referidas estações e tratamento da água, com acréscimo de produtos químicos que realizam o serviço de higienização e limpeza completa, através dos processos de decantação para eliminação das impurezas porventura existentes, bem como a desinfecção após a filtração.

2.4.A economicidade na aquisição para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços que nos possibilitará estimar todas as demandas atuais e futuras e realizar um único procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial. Diante do exposto, a melhor solução encontrada nos estudos foi a aquisição por Sistema de Registro de Preços.

2.5.No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

2.6.Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

Redução de custos; otimização dos procedimentos licitatórios;

Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;

Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;

Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);

Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

2.7. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Materiais Urbanos, necessita dos materiais listados nas planilhas quantitativas e das especificações nelas contidas, sendo necessários para a realização das obras no nosso município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

2.8. Por todo o acima exposto, torna-se necessária e primordial a referida licitação, tendo em vista que a aquisição destes materiais de construção é essencial para garantir o atendimento diário das necessidades básicas da Administração, tanto quanto atendimento eficiente e socorro emergencial aos diversos problemas que surgem, cotidianamente no Município, principalmente em épocas de chuvas fortes, de Fevereiro à Março de cada ano.

## 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no **Almoxarifado da Prefeitura** localizado na Rua: Vereadora Elsilene Souza Rodrigues e Mira, nº 22/23, bairro Matadouro, Cristina/MG, no horário das **8h às 16 h**, em até **07(sete) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.);

3.1.1. Responsáveis pelo Recebimento/Telefones para Contato:

<b>Responsáveis / Telefones de Contato</b>	<b>Luiz Carlos de Freitas</b> – (35) 3281-1100 ramal 37 ou 9.9940-6275 <b>Marcelo Mancini</b> – (35) 3281-1251 – <b>Almoxarifado da Prefeitura</b> <b>José Carle</b> – (35) 9.9732-6981
--	---

3.2. Avisar antecipadamente aos responsáveis acima citado, se possível o dia e hora da entrega, através do telefone: 35-99732-6981;

3.3. No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

3.4. Os produtos serão requisitados à Contratada através da autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

- Especificações;
- Quantitativo;
- Prazo de pagamento e de entrega;
- Local de entrega;
- Valores unitário e total dos produtos com o preço ofertado no certame;

3.5. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

3.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.7. Os licitantes vencedores deverão apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços, os respectivos laudos de análises para cada lote entregue, de acordo com as características físico/química mencionadas no anexo I – Termo de Referência para conferência do Engenheiro Químico Responsável pelo tratamento de água do município, quando necessário;

3.7.1. Todos os produtos químicos deverão atender ao Requisitos de Saúde (LARS), estabelecidos em norma técnica ABNT (ABNT NBR N° 15.784/2017) para o controle de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cumprimento com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2.914/2011).

3.8.A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristina poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

3.8.1.Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

3.9.Caso os produtos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

3.10.Os custos para que sejam substituídos os produtos ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

3.11.O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de validade;

3.12.O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 4.PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, através do secretário o Sr. **Luiz Carlos de Freitas**;

4.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

4.5. A secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos produtos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 5.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

## 6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Na entrega, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, contemplando o valor total do fornecimento efetuado, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras e Licitações da Prefeitura;

6.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

6.2.2. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

6.3. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

6.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

6.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

6.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

6.7. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

6.8. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

6.10. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante.

6.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12. As notas fiscais e os boletos bancários que forem entregues sem a comprovação do fornecimento dos produtos, serão recusados e não pagos, deverão ser conforme autorizações de fornecimentos (A.F) emitidas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. DA CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;
- b) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos materiais de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Executar fielmente o objeto definido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- f) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cristina/MG;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- j) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- l) Assumir quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos materiais;
- n) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- p) Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços, os respectivos laudos de análises para cada lote entregue, de acordo com as características físico/química mencionadas no anexo I – Termo de Referência;
- r) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para os e-mail: [notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br](mailto:notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br) e confirmar por telefone seu recebimento.

## 8.2 - DO MUNICÍPIO:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- h) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa vencedora do certame, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- i) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- j) Conferir todos os produtos no momento da entrega juntamente com os laudos técnicos;
- k) publicar o extrato da ata de registro de preços e contrato.

## 8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

8.1. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;
- c) Constituem motivos para rescisão sem indenização:
  - c.1) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
  - c.2) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
  - c.3) o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
  - c.4) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - c.5) o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
  - c.6) a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

8.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Além das hipóteses previstas no item acima, a ata de Registro de preços poderá ser rescindindo sempre que a DETENTORA agir dolosamente.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela recusa injustificada de assinar ata de registro de preços e/ou contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

9.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

9.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução das obrigações assumidas;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.03 01.17 512 0005 2.0029 – *Manutenção do Serviço de Água e Esgoto*; 3390 3000 – *Material de Consumo*, através da ficha e fonte abaixo especificada:

**Ficha: 141 - Fonte: 100**

*Contabilidade: Josmar Mendes de Souza*

*Tesouraria: Roberto Alves Calderucci.*

## 11. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos, parte integrante deste edital foi elaborada com base no preço de mercado dos produtos fornecidos por diversos licitantes, e em outras prefeituras correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações.

Cristina, 01 de Março de 2021.

---

**Luiz Carlos de Freitas**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

**Autorizado:**

---

**Ricardo Pereira Azevedo**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente à rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório n.º 013/2021, EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, Pregão Eletrônico n.º 003/2021, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## **ANEXO III** **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021** **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, especialmente para participação na licitação acima citada, **DECLARA** o que se segue:

a) que SIM (\_\_\_) ou NÃO (\_\_\_) está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e/ou equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

b) que conhece e concorda com todos os termos da licitação em epígrafe e que cumpre plenamente todos os requisitos de Habilitação exigidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

c) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para os fins De atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos e/ou supervenientes que impeçam a habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade, declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, cujos termos assume conhecer na íntegra;

f) que têm ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

g) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## **ANEXO IV** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Pregoeira do Município de Cristina/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo de Licitação de nº 013/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cristina, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Processo nº 013/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cristina.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Produtos Químicos para o Tratamento de Água nas Estações de Tratamento de Água – ETAS, com reserva de item exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	6.000 kg	<b>CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) – Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub></b> <b>Propriedades Físico-Químicas:</b> Estado físico – Sólido Aparência e Odor – Irritante Pureza mínima em Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> – 99,00% Teor máximo de NaCl – 0,40% Teor máximo em Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> – 0,07% Teor máximo de Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> – 0,003% Teor máximo de Insolúveis – 0,03% Umidade máxima – 0,50% Densidade aparente – 470 a 570 g / l <b>Uso: Tratamento de Água para Abastecimento Público</b> <b>Em sacos de 25 kg.</b>			
02	4.500 kg	<b>HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO</b> , com as seguintes características físico- químicas: - Apresentação: sólido granulado branco; . Embalagem: resistente à agressividade do produto; - Parâmetros operacionais: concentração: % em massa (cloro ativo) mínimo 65 resíduo, insolúvel em água: % em massa, máximo 5; . Granulometria: peneira número 10 (abertura 2mm) % em massa, retido máximo 0,5; . Peneira número 100 (abertura 0,149 mm, ABNT mínimo 96,5; . Elementos tóxicos: limite máximo por elemento em MG/KG, AS 40, CD4, PB 40, CR 40, HG 0,8,			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

		AG 40, SE 8,0; . Somatório de elementos tóxicos máximo 0,02 % P/P. Observações: As metodologias de análise e demais especificações do produto estão contidas na NBR 11887, número da ONU: 1748 <b>Em bambonas em até 45 kg</b>			
03	<b>40.000 Kg</b>	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ ISENTO DE FERRO.</b> Com as seguintes características físico-químicas: - cor branca; - odor: inodoro; - Densidade: 0,830 G/ML; - Alumínio Solúvel em água: (COMO Al2O3) 16.00 a 20% (sólido); -Ferro Solúvel em água (COMO Fe 203) 0 a 0,01% sólido; - Acidez Livre (COMO H2SO4) 0 A 0,5% sólido e líquido; - Basicidade Livre (COMOO Al2O3) 0 A 0,4% sólido e líquido; - Resíduo insolúvel em água 0 a 0,1% sólido; - Granulometria; - Sólido ventilado: 100% passante #80(0,180mm). <b>Em sacos de 25 kg cada</b>			

O valor de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente a \_\_\_\_\_, nº, \_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, /\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação. Em caso de depósito informar Banco, Agência e Conta Corrente.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG – CEP: 37476-000, CNPJ nº 18.188.250/0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Pereira Azevedo, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico acima epigrafado, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.296/2012 e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS abaixo especificados, por terem sido aceitos e negociados com a Detentora da Ata de Registro de Preços, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, (cidade) – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada pelo o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, (cidade), Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **Produtos Químicos para o Tratamento de Água nas Estações de Tratamento de Água – ETAS, com reserva de item exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.A entrega dos produtos deverá ser feita no **Almoxarifado da Prefeitura** localizado na Rua: Vereadora Elsilene Souza Rodrigues e Mira, nº 22/23, bairro Matadouro, Cristina/MG, no horário das **8h às 16 h**, em até **07(sete) dias úteis**, após a emissão da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

Autorização de Fornecimento (A.F.);

3.1.1.Responsáveis pelo Recebimento/Telefones para Contato:

<b>Responsáveis / Telefones de Contato</b>	<b>Luiz Carlos de Freitas</b> – (35) 3281-1100 ramal 37 ou 9.9940-6275 <b>Marcelo Mancini</b> – (35) 3281-1251 – <b>Almoxarifado da Prefeitura</b> <b>José Carle</b> – (35) 9.9732-6981
--	---

3.2.Avisar antecipadamente aos responsáveis acima citado, se possível o dia e hora da entrega, através do telefone: 35-99732-6981;

3.3.No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

3.4.Os produtos serão requisitados à Contratada através da autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

- Especificações;
- Quantitativo;
- Prazo de pagamento e de entrega;
- Local de entrega;
- Valores unitário e total dos produtos com o preço ofertado no certame;

3.5.A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

3.6.A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.7. Todos os produtos químicos deverão atender ao Requisitos de Saúde (LARS), estabelecidos em norma técnica ABNT (ABNT NBR Nº 15.784/2017) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cumprimento com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2.914/2011).

3.8.A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristina poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

3.8.1.Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

3.9.Caso os produtos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

3.10. Os custos para que sejam substituídos os produtos ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

3.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de validade;

3.12. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento dos produtos químicos a PREFEITURA pagará à FORNECEDORA os seguintes valores, conforme especificações abaixo:

Item	Quant. Registrada	Descrição Dos produtos	Marca	Preço Unitário	Total
**	**	**	**	**	**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a manutenção dos preços e das marcas propostas pela FORNECEDORA e aceitas pela Administração Municipal sendo que nos valores faturados nas notas fiscais correspondentes deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre a entrega, como os custos diretos e indiretos de frete, seguros, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc; sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, contemplando o valor total do fornecimento efetuado, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo departamento de Compras e Licitações da Prefeitura;

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

5.2.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

5.3. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

5.4. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

5.5. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

5.6. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

5.7. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

5.8. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

5.10. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante.

5.11. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12. As notas fiscais e os boletos bancários que forem entregues sem a comprovação do fornecimento dos produtos, serão recusados e não pagos, deverão ser conforme autorizações de fornecimentos (A.F) emitidas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

## CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Materiais Urbanos, através do Sr. Luiz Carlos de Freitas, poderá sustar qualquer produtos que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Administração que esteja sendo entregue em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, objeto deste





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal da secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a autorização de fornecimento nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 a \_\_\_ de \_\_\_ de 2022, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nesta ata, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à **Fornecedora**, nenhum direito à indenização, à qualquer título.

7.3. A detentora que assinar a Ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. DA FORNECEDORA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;
- b) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos materiais de que tratará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- c) Executar fielmente o objeto definido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- e) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- f) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cristina/MG;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- j) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- l) Assumir quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos materiais;
- n) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- p) Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Deverá apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços, os respectivos laudos de análises para cada lote entregue, de acordo com as características físico/química mencionadas no anexo I – Termo de Referência;
- r) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para os e-mail: [notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br](mailto:notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br) e confirmar por telefone seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## 8.3 - DO MUNICÍPIO:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- h) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa vencedora do certame, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- i) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- j) Conferir todos os produtos no momento da entrega juntamente com os laudos técnicos;
- k) publicar o extrato da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, cujo edital vincula-se a presente Ata.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da FORNECEDORA e a retribuição do Município poderá ser revisada, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc; que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, o detentor da Ata deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado a PREFEITURA realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela FORNECEDORA.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município e contemplará, se for o caso, somente as entregas a serem feitas após o protocolo do pedido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela FORNECEDORA não poderá suspender o fornecimento dos materiais, sendo os pagamentos realizados pelos preços vigentes à época.

9.9. A PREFEITURA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

10.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, competindo-lhe:

- a) Efetuar o controle das empresas fornecedoras, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
- b) Monitorar os preços dos materiais, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar a fornecedora quanto ao interesse em realizar a entrega dos referidos materiais a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Registro de Preços e na presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

12.1. À DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal e recusa injustificada de assinar o a ata, o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de **10 %**(dez por cento);

12.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;

12.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;

b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;

c) Constituem motivos para rescisão sem indenização:

c.1) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

c.2) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

c.3) o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

c.4) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

c.5) o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

c.6) a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

8.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Além das hipóteses previstas no item acima, a ata de Registro de preços poderá ser rescindindo sempre que a DETENTORA agir dolosamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: n.º 2.03 01.17 512 0005 2.0029 – *Manutenção do Serviço de Água e Esgoto*; 3390 3000 – *Material de Consumo, através da ficha e fonte abaixo especificada:*

**Ficha: 141 - Fonte: 100**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, \_\_ de \_\_ de 2020.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

**RICARDO PEREIRA AZEVEDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**

---

**DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

---

  

---





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

### FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cristina, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Pereira Azevedo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada pela Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Fornecimento, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é o fornecimento de **Produtos Químicos para o Tratamento de Água nas Estações de Tratamento de Água – ETAS, com reserva de item exclusivo para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, em atendimento ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme solicitação do Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos da Prefeitura, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1.A entrega dos produtos deverá ser feita no **Almoxarifado da Prefeitura** localizado na Rua: Vereadora Elsilene Souza Rodrigues e Mira, nº 22/23, bairro Matadouro, Cristina/MG, no horário das **8h às 16 h**, em até **07(sete) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.);

2.1.1.Responsáveis pelo Recebimento/Telefones para Contato:

<b>Responsáveis / Telefones de Contato</b>	<b>Luiz Carlos de Freitas</b> – (35) 3281-1100 ramal 37 ou 9.9940-6275 <b>Marcelo Mancini</b> – (35) 3281-1251 – <b>Almoxarifado da Prefeitura</b> <b>José Carle</b> – (35) 9.9732-6981
--	---

2.2.Avisar antecipadamente aos responsáveis acima citado, se possível o dia e hora da entrega, através do telefone: 35-99732-6981;

2.3.No caso de quaisquer problemas nos produtos, inclusive divergência nas especificações solicitadas, a entrega será recusada pelo responsável;

2.4.Os produtos serão requisitados à Contratada através da autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cristina onde constarão, no mínimo:

a) Especificações;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- b) Quantitativo;
- c) Prazo de pagamento e de entrega;
- d) Local de entrega;
- e) Valores unitário e total dos produtos com o preço ofertado no certame;

2.5.A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos, no Almoxarifado, no Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

2.6.A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

2.7.Os licitantes vencedores deverão apresentar no ato da entrega dos produtos, os respectivos laudos de análises para cada lote entregue, de acordo com as características físico/química mencionadas no anexo I – Termo de Referência para conferência do Engenheiro Químico Responsável pelo tratamento de água do município, quando necessário;

2.7.1. Todos os produtos químicos deverão atender ao Requisitos de Saúde (LARS), estabelecidos em norma técnica ABNT (ABNT NBR N° 15.784/2017) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, em cumprimento com a Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde (Antiga Portaria 2.914/2011).

2.8.A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Cristina poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada;

2.8.1.Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações pertinentes;

2.9.Caso os produtos não sejam substituídos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos produtos também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

2.10.Os custos para que sejam substituídos os produtos ou refeitos os serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

2.11.O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de validade;

2.12.O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, objeto da presente aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento da Tabela, abaixo especificada:

Item	Quant.	Descrição dos produtos	Marca	Preço Unitário	Total
**	**	**	**	**	**

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

4.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em **30** (trinta) dias e a segunda em **60** (sessenta) dias após a entrega **total** dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

4.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.2. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

4.3. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

4.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da licitante.

4.10. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11. As notas fiscais e os boletos bancários que forem entregues sem a comprovação do fornecimento dos produtos, serão recusados e não pagos, deverão ser conforme autorizações de fornecimentos (A.F) emitidas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

### I - São direitos da **CONTRATANTE**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
- b) Avaliar, vistoriar e fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar o fornecimento de produtos incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar o fornecimento dos produtos quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato.

### II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - Do licitante vencedor:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;
- b) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos materiais de que tratará este instrumento;
- c) Executar fielmente o objeto definido neste contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade durante a entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- e) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- f) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o (s) produto(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

g) Efetuar o fornecimento do(s) produto(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cristina/MG;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;

j) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;

k) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

m) Assumir quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos materiais;

o) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

p) Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

q) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para os e-mail: [notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br](mailto:notasfiscaispmcristina@yahoo.com.br) e confirmar por telefone seu recebimento.

## 8.4 - DO MUNICÍPIO:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, conforme exigências do contrato.

c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

e) Verificar se os produtos estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pela secretaria e/ou setor requisitante;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante das licitantes vencedoras;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento dos produtos.
- h) Acompanhar a entrega dos materiais realizados pela empresa vencedora do certame, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- i) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues;
- j) Conferir todos os produtos no momento da entrega juntamente com os laudos técnicos;
- k) publicar o extrato do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **\_\_ de 2021 a \_\_ de \_\_ de 2022**, podendo ser aditivado através de termos aditivos próprios.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.03 01.17 512 0005 2.0029 – *Manutenção do Serviço de Água e Esgoto – 3390 3000 – Material de Consumo, na ficha e fonte abaixo especificada:*

**Ficha: 141 – Fonte: 100**

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

9.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

9.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução das obrigações assumidas;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Materiais Urbanos, através do Sr. Luiz Carlos de Freitas, poderá sustar qualquer produtos que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração que esteja sendo entregue em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O fiscal da secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências deste instrumento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

10.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a autorização de fornecimento nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;
- c) Constituem motivos para rescisão sem indenização:
  - c.1) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
  - c.2) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
  - c.3) o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
  - c.4) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - c.5) o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
  - c.6) a decretação de falência ou insolvência civil;

10.2. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

10.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Além das hipóteses previstas no item acima, a ata de Registro de preços poderá ser rescindindo sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato. Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

---

**Ricardo Pereira Azevedo**  
**Prefeitura Municipal de Cristina**  
**Contratante**

---

**Contratada**

Testemunhas:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## **ANEXO VIII**

**PLANILHA COMPOSIÇÃO COM CUSTOS UNITÁRIOS ORÇADOS  
POR EMPRESAS DO RAMO E PESQUISA E OUTRAS PREFEITURAS.**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2021**

(Disponível no site da prefeitura [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)  
no link licitações)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (PREÇO MÁXIMO)

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Item	Quant	Especificação dos produtos	Marca	Preço Máximo unit R\$	Preço total R\$
01	6.000 KG	<b>CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE) – Na<sub>2</sub>CO<sub>3</sub></b> <b>Propriedades Físico-Químicas:</b> Estado físico – Sólido Aparência e Odor – Irritante Pureza mínima em Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> – 99,00% Teor máximo de NaCl – 0,40% Teor máximo em Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> – 0,07% Teor máximo de Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> – 0,003% Teor máximo de Insolúveis – 0,03% Umidade máxima – 0,50% Densidade aparente – 470 a 570 g / l <b>Uso: Tratamento de Água para Abastecimento Público</b> Em sacos de 25 kg		4,40	26.400,00
02	4.500 KG	<b>HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO</b> , com as seguintes características físico-químicas: - Apresentação: sólido granulado branco; . Embalagem: resistente à agressividade do produto; - Parâmetros operacionais: concentração: % em massa (cloro ativo) mínimo 65 resíduo, insolúvel em água: % em massa, máximo 5; . Granulometria: peneira número 10 (abertura 2mm) % em massa, retido		18,58	83.610,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

		máximo 0,5; . Peneira número 100 (abertura 0,149 mm, ABNT mínimo 96,5; . Elementos tóxicos: limite máximo por elemento em MG/KG, AS 40, CD4, PB 40, CR 40, HG 0,8, AG 40, SE 8,0; . Somatório de elementos tóxicos máximo 0,02 % P/P. Observações: As metodologias de análise e demais especificações do produto estão contidas na NBR 11887, número da ONU: 1748 Em bambonas em até 45 kg			
<b>03</b>	<b>40.000 KG</b>	<b>SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ ISENTO DE FERRO.</b> Com as seguintes características físico-químicas: - cor branca; - odor: inodoro; - Densidade: 0,830 G/ML; - Alumínio Solúvel em água: (COMO Al2O3) 16.00 a 20% (sólido); -Ferro Solúvel em água (COMO Fe 203) 0 a 0,01% sólido; - Acidez Livre (COMO H2SO4) 0 A 0,5% sólido e líquido; - Basicidade Livre (COMOO Al2O3) 0 A 0,4% sólido e líquido; - Resíduo insolúvel em água 0 a 0,1% sólido; - Granulometria; - Sólido ventilado: 100% passan-te#80(0,180mm). Em sacos de 25 kg cada		<b>2,36</b>	<b>94.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 204.410,00</b> <b>(duzentos e quatro mil e quatrocentos e dez reais)</b>					